



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

Lei 1.365/2021

EMENTA: Reconhece Igrejas, templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial em todo território do Município Exu - Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, CASA MUNDINHO GERALDO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2021, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido em todo território do Município de Exu, Estado de Pernambuco, Igrejas, templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial.

§1º Os templos religiosos, supramencionados, deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas nas normas sanitárias Municipais bem com as do Ministério da Saúde, tais como uso de máscara facial por todos os fiéis e líderes Religiosos presentes ao recinto, bem como o devido distanciamento social de, no mínimo, 1m (um metro) entre cada presente.

§2º Enquanto durar o estado de calamidade público a todos impostas, até disposição em contrário, todos os estabelecimentos religiosos, em todo território Municipal, só poderá funcionar com presença máxima de 50% (cinquenta por cento) da totalidade de fiéis e líderes.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, bem como proceder com a devida fiscalização.

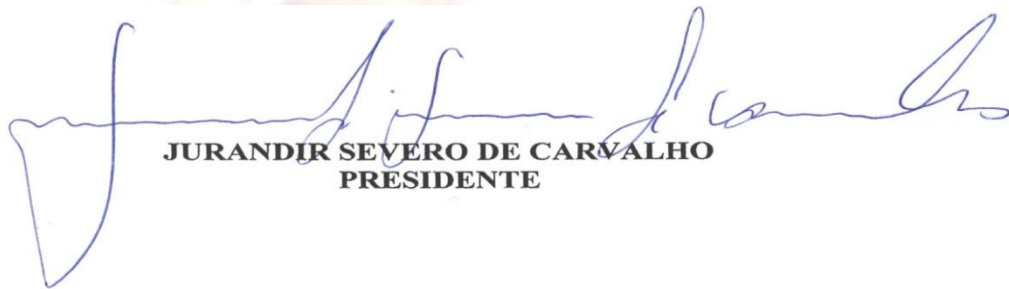
Art. 3º - De acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada, o Chefe do Poder Executivo, poderá limitar, ainda mais, o número de pessoas presentes nos locais.



Câmara Municipal do Exu
Terra do Gonzagão
Estado de Pernambuco
CNPJ n. ° 11.474.947/0001-50.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Plenário Luiz Gonzaga. Sala das Sessões. Exu – PE, 15 de abril de 2021.



JURANDIR SEVERO DE CARVALHO
PRESIDENTE

